



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br

PORTARIA Nº 335/2025

Dispõe sobre a concessão de redução de jornada de trabalho à servidora municipal Viviane Neto Mendes Souza, para acompanhamento de filho com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sem prejuízo da remuneração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto Federal nº 6949/2009 consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência";

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO a ausência de lei municipal prevendo a possibilidade de redução da carga horária para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO que no âmbito dos servidores públicos Federais, a Lei nº 8.112/1990 dispõe acerca dessa possibilidade no art. 98, § 2º e § 3º e aos Servidores Estaduais no Art. 63, § 1º ao § 7º, Seção III, Da Redução da Jornada de Trabalho, da Lei Estadual nº 18.419, de 7.1.2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br

das disposições legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei nº 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 10231 de 12/08/2025, pela servidora Viviane Neto Mendes Souza, solicitando redução de jornada de trabalho, comprovando a necessidade de acompanhamento terapêutico de seu filho, Emanuel Neto Souza, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 171/2025, da Procuradoria Geral do Município, que opinou favoravelmente à concessão da redução de jornada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Viviane Neto Mendes Souza, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a redução de 6 (seis) horas semanais em sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para acompanhamento dos atendimentos médicos terapêuticos do seu filho E. N. S., diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A redução de jornada deverá ser compatibilizada com a rotina do setor em que a servidora está lotada, mediante comunicação prévia à chefia imediata dos dias e horários de atendimento terapêutico.

Art. 3º A Servidora deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º A concessão ora estabelecida terá validade de 01 (um) ano, podendo ser reavaliada anualmente mediante apresentação de novos relatórios médicos e multiprofissionais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br

Art. 5º O Departamento Municipal de Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

HARIEL VIEIRA FOGAÇA

Prefeito Municipal